

LEI N° 2.170 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Institui verba indenizatória para serviços em turno especial e para serviços de plantões aos motoristas do transporte escolar, aos motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Turno Especial e de Plantão aos Motoristas do Transporte Escolar, aos motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor equivalente ao valor de R\$35,00(trinta e cinco reais) pelo pernoite, a ser paga aos motoristas designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como indenização por estarem à disposição a noite, e aos sábados, domingos e feriados, fora do horário normal diário de expediente da Secretaria.

Parágrafo único. Fará jus a Verba Indenizatória o servidor devidamente designado para manter-se de sobreaviso para realizar manutenção e/ou higienização emergencial de veículos e maquinários fora do horário de expediente.

- **Art. 2º** A percepção da Verba Indenizatória de Turno Especial e de Plantão substitui para todos os efeitos remuneratórios, as diárias eventualmente devidas, não incorporando na remuneração dos servidores.
- **Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2020, sem reajuste do valor estabelecido no art. 1º.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã



da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2635

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, faz publicar no Diário Oficial da ASSOMASUL, CONVOCA os Pré-selecionados a seguir para comparecer na Prefeitura Municipal de Camapuã no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

PRÉ-SELECIONADO CONVOCADO

NOME DO TITULAR

estipulado.

Fabiana Goncalves de Oliveira

Será considerado desistente do Programa Lote Urbanizado o convocado que não comparecer no prazo

Camapuã-MS, 03 de julho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã **CLEON ALBERTO ETGES**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2018

Origem: Contrato nº 089/2018. Decorrente: Pregão nº048/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: S.H. Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para atender os veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Camapuã.

Valor inicial do contrato: R\$ 436.775,71 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Vigência inicial do contrato: 13/07/2018. Data do encerramento: 13/01/2019 Camapuã/MS, 04 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.170 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Institui verba indenizatória para serviços em turno especial e para serviços de plantões aos motoristas do transporte escolar, aos motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Turno Especial e de Plantão aos Motoristas do Transporte Escolar, aos motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor equivalente ao valor de R\$35,00(trinta e cinco reais) pelo pernoite, a ser paga aos motoristas designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como indenização por estarem à disposição a noite, e aos sábados, domingos e feriados, fora do horário normal diário de expediente da Secretaria.

Parágrafo único. Fará jus a Verba Indenizatória o servidor devidamente designado para manter-se de sobreaviso para realizar manutenção e/ou higienização emergencial de veículos e maquinários fora do horário de expediente.

Art. 2º A percepção da Verba Indenizatória de Turno Especial e de Plantão substitui para todos os efeitos remuneratórios, as diárias eventualmente devidas, não incorporando na remuneração dos servidores.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria



Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2635 Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2020, sem reajuste do valor estabelecido no art. 1º.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Departamento de Contratos REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ANO XII/ Nº 2623, PÁGINA 85, DATA DE 18 DE JUNHO DE 2020 NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020.

ONDE LÊ - SE: Locadora

LEIA - SE: Contratada

ONDE LÊ - SE: Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA - ME

LEIA – SE: Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/Teophilo Pereira da Silva Neto/Elaine Apda Eredia Rodrigues Huber/REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA - ME CAMAPUÃ- MS, 03 de julho de 2020.

Delano de Oliveira Huber Prefeito Municipal

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 1.345/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO HONÓRIO DA SILVA, código 179, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2017, para o período de gozo em 01/09/2017 a 30/09/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003. Camapuã-MS, 29 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1.306/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LEOMAR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, código 3086, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018, para o período de gozo em 01/08/2018 a 30/08/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 28 de setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA